



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

PUBLICADO	
DATA.	30 / 07 / 19
ÓRGÃO:	O Presente
PÁGINA.	34
Nº EDIÇÃO	4638

DATA. 30 / 07 / 19
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 1887

TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO ORIGINAL N.º 178/2016 DE 1º DE JULHO DE 2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA EDITORA O PRESENTE LTDA EPP.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Editora O Presente Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 84.812.049/0001-39, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º. 1233, CEP 85.960-000, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Arno Kunzler, residente e domiciliado na Rua Paraná, n.º. 7103, CEP 85.960-000, Loteamento Port III, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º. 3.658.588-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 196.085.009-15, resolvem, na melhor forma de direito, pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M verificado no período compreendido entre junho de 2018 a junho de 2019, fica o contrato original reajustado em 6,53%.

Parágrafo único: O presente reajuste está devidamente previsto na Cláusula Décima Segunda – Das Alterações Contratuais, do Contrato Original n.º 178/2016, e em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, passa a partir desta data a vigorar o valor contratual de R\$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos) por centímetro/coluna efetivamente publicado. Desta forma, o valor anual não poderá exceder a soma de R\$ 83.593,36 (oitenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), conforme disposições do quadro a seguir:

QTD	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
28.241	cm/coluna	2,96	83.593,36



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Parágrafo único: Considerando os acréscimos observados, o valor global acumulado do contrato totaliza a importância de R\$ 308.956,54 (trezentos e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

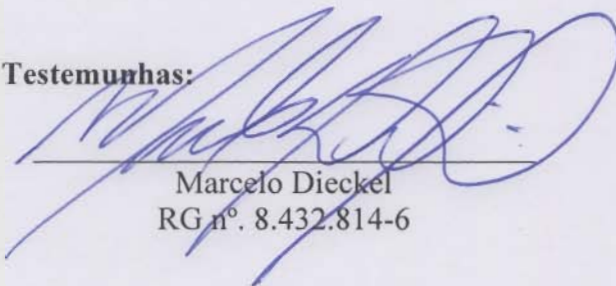
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 04 de julho de 2019.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Editora O Presente Ltda EPP
CONTRATADA

Testemunhas:


Marcelo Dieckel
RG nº. 8.432.814-6


Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8